



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Autor: Marcos Ribeiro - PSDB

*“Requerimento solicitando informações sobre o evento **Primeira Arena Folia Esportiva de Cáceres**, que ocorreu entre os dias 08 a 11 de setembro de 2022, no município de Cáceres/MT”*

Excelentíssimo Presidente,

Requeremos nos termos do art. 187 do Regimento Interno, conjugado com o art. 37, *caput*, da Constituição Federal e artigo 78, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, seja encaminhado a esta Câmara Municipal de Cáceres, no prazo legal, informações sobre a ausência de divulgação do show da **dupla Thaeme & Thiago**, que se apresentou durante a realização do evento denominado **Primeira Arena Folia Esportiva de Cáceres**, pela Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, entre os dias 08 a 11 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Com efeito, tomamos conhecimento, via convite, que a Prefeitura Municipal de Cáceres iria realizar o evento denominado “**Primeira Arena Folia Esportiva de Cáceres**”, na praia do Daveron, que ocorreu entre os dias 08 a 11 de setembro de 2022, onde ocorreu o show da **dupla Thaeme & Thiago**.

Ocorre que NÃO foi dada nenhuma publicidade a este show, sendo que muitas pessoas ficaram sabendo do evento somente no dia, e, outras tomaram conhecimento somente após a sua realização, sendo informado que houve uma



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

participação pequena/diminuta da população cacerense no referido show, justamente pela falta de sua divulgação a população cacerense.

O artigo 78, da Lei Orgânica Municipal dispõe que:

“Art. 78. Fica o Prefeito obrigado a dar publicidade de todos os atos do seu governo, inclusive contratações e demissões de pessoal, na imprensa oficial do município ou, na ausência deste, nos meios usuais de comunicação, sob pena de crime de responsabilidade.134 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

§ 1º A este artigo obrigam-se os titulares das secretarias, autarquias, fundações e órgãos de administração indireta do município;

§ 2º As nomeações, demissões e contrato de prestação de serviço efetuado pelo Executivo Municipal e seus órgãos, que não forem tornados públicos na forma desta Lei Orgânica, serão considerados nulos de pleno direito.” (gf)

A Constituição Federal em seu artigo 37, *caput*, prevê que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal **e dos Municípios obedecerá** aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)” (gf)

Em consulta no Portal da AMM, encontramos a publicação do processo de inexigibilidade de licitação, para contratação da **dupla Thaeme & Thiago**, porém, conforme frisamos alhures, **não houve uma divulgação efetiva do mesmo por parte da**



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria de Turismo, responsável pela realização do evento, onde foram gastos R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais):

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 1 de Setembro de 2022.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla THAEME E THIAGO, a ser realizado no dia 11 de setembro de 2022, no evento Cáceres Folia 2022, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: THM & THG – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 17.449.004/0001-54, perfazendo o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura em Substituição

Assim, se faz necessário que sejam dadas explicações formais sobre este fato, antes da adoção de outras providências cabíveis.

Nestes termos, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Cáceres/MT, 14 de setembro de 2022.

Ver. Marcos Ribeiro – PSDB
Vereador